



## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 1297 / 2021

**ACRESCENTA O INCISO X AO § 2º DO ARTIGO 60 E O ARTIGO 71-F À RESOLUÇÃO Nº 1.172, DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG, CRIANDO E REGULAMENTANDO A COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Acrescenta o inciso X ao § 2º do artigo 60 da Resolução nº 1.172, de 2012, com a seguinte redação:

“Art. 60. (...)

§2º (...)

X – Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

**Art. 2º** Acrescenta o artigo 71-F na Resolução nº 1.172, de 2012, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 71-F. Compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no exercício de sua competência:

I- tratar sobre matérias relativas à criança e ao adolescente;

II- combater a violência contra a criança e o adolescente;

III- fiscalizar e acompanhar programas de interesse das entidades municipais que atuam na defesa da criança e do adolescente;

IV – promover campanhas educativas com a finalidade de discutir e encontrar soluções para problemas da criança e do adolescente.”

**Art. 3º** Observado o artigo 59 e demais disposições pertinentes da Resolução nº 1.172, de 2012, os membros da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente serão designados pelo Presidente da Câmara.

**Parágrafo único.** Após a primeira composição da Comissão aludida no **caput**, será obedecido o disposto no artigo 61 da Resolução nº 1.172, de 2012.



**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 29 de março de 2022.

Reverendo Dionísio  
PRESIDENTE DA MESA

Dr. Arlindo Motta Paes  
1º SECRETÁRIO